



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 08475.015589/2012-18

A União, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro de 2012

Horário: 11:00 (onze horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, de 1^a linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para utilização nos automóveis da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, de suas Descentralizadas, Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO e respectivas Bases Operacionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão aceitos pneus recondicionados (remoldados) e/ou recauchutados.

1.3. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por **item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III- Modelo de proposta de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. **Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.3.2. Indicação da marca e fabricante;

4.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.3.1. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

4.3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.3.3.3. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;



4.3.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.10.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de cor, qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

8.4.4.1. Estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (69) 3216-6289 ou do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



9.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.12.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

16.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

16.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



16.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SR/DPF/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

23.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

23.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

23.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

23.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

23.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

23.4.1 Advertência;

23.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

23.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 23.7** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 23.8** Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 23.9** A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.
- 23.10** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/DPF/RO pelo inadimplente à conta dessa Superintendência ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.
- 23.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.
- 23.12** Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br.
- 24.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 24.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Lauro Sodré, nº 2905/Bairro Nacional, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



24.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

24.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Lauro Sodré, nº 2905/Bairro Nacional, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

24.16 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho, 14 de novembro de 2012.

Zamyrtton Guimarães da Rocha Júnior
Pregoeiro

Aprovo a emissão deste edital:

DONIZETTI APARECIDO TAMBANI

Ordenador de Despesas da SR/DPF/RO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, de 1^a linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para utilização nos automóveis da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, de suas Descentralizadas, Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO e respectivas Bases Operacionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - A.
- 1.2 – Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 1.3 – Não serão aceitos pneus recondicionados (remold), recauchutados;
- 1.4 - Os bens, objeto deste estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Caso haja divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência/Edital e descrição no *site* do comprasnet - Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG **prevalecerá à descrição do Termo de Referência e Edital**.
- 1.5 – Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender a necessidade de pneus novos para os veículos desta Superintendência Regional com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos, conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Transportes.
- 2.2 - Considerando-se que a vida útil de um pneu gira em torno de 40.000 (quarenta mil) quilômetros em condições ideais, transportando este dado para a atividade policial, na qual as viaturas transitam em diferentes tipos de terreno – pedras, asfalto, barro – e em condições adversas de dirigibilidade (velocidade, frenagem brusca e demais fatores), estabeleceu-se para as viaturas policiais, com segurança, uma vida útil de 20.000 (vinte mil) quilômetros.
- 2.3 - Imprescindível manter as viaturas a disposição da SR/DPF/RO em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da instituição com segurança. Ademais, há a obrigatoriedade do órgão em zelar pelo patrimônio público.
- 2.4 - Com a aquisição dos pneus relacionados no item ANEXO - 1 deste termo, objetiva-se realizar trocas de pneus já avariados, bem como os que vierem a ser inutilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA LEGISLAÇÃO

- 3.1 – A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico - SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 3.931, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e, ainda, consoante o disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto nº 3931/2001.
- 3.2 - Adotar-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também com base nos incisos I e II do artigo supracitado, deu-se preferência ao Registro de Preços visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, quando for o caso, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93 e



suas alterações.

4.1.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2 – Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias** do recebimento provisório.

b.1 Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 - Os bens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, no endereço sítio Av. Lauro Sodré, nº 2905, Nacional, Porto Velho-RO, CEP 76.802-449, no horário compreendido entre as 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira.

4.4 - O fornecimento será efetuado, obedecendo-se às especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e anexos e no Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos pneus entregues;

4.5 - O fornecimento dos itens registrados em ata será solicitado mediante envio de Nota de Empenho respectiva, que poderá ser enviada ao fornecedor via fax ou qualquer outro meio hábil.

4.6 - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho para determinado item, em diferentes datas.

4.7 - O fornecedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ata, **mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

5.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras pela SR/DPF/RO.

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

5.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:

- a) Os pneus cotados devem ser novos, apresentar validade na data da entrega não superior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- b) Fornecer pneus de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;
- c) Efetuar a troca imediata de pneus entregues, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de pneus rejeitados ou que apresentarem defeitos.

5.12 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 – A SR/DPF/RO deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de servidor especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

7.4 - A Adquirente reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação os materiais não estejam de acordo com a descrição apresentada e aceita.

7.5 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária até em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, subsequente ao recebimento do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada em nome da contratante devendo nela constar, além da discriminação do material idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho, com seu respectivo valor, os seguintes dados: Código e nome do banco, código e nome da agência e número da conta-corrente.

8.3 - Antes do pagamento será feita consulta “ON LINE” ao SICAF para verificação da regularidade da empresa. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela(o) perfeita(o) condição do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.5 Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".

8.6 - O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9. MEDIDAS ACAUTE LAS DORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista no Edital do certame.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério adotado para avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA



12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.

12.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços a SR/DPF/RO não se obriga a firmar as contratações de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2012

HILTON DE CAMPOS FRANÇA FILHO
AADM – MAT. 5861
CHEFE SUBSTITUTO NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RO

D. Ciente, de acordo e
RATIFICO.

LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO
CHEFE SELOG/SR/DPF/RO

PVH, ____/09/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 110/90/R17T/90/90/R19D para HONDA/BROS - HONDA, NXR 125 BROS ES, NX 150	BR0031291/001	UNIDADE	6
2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/80/R18T/90/90/R21D para XR 250 TORNADO	BR0031291/001	UNIDADE	2
3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/90/R17T/90/90/R21D para FALCON – HONDA,FALCON NX400 - HONDA	BR0031291/001	UNIDADE	4
4	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 130/70/R17T/100/80/R17D para MOTO XR 200, XR 200	BR0031291/001	UNIDADE	6
5	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 165/70/R14 para CORSA CLASSIC	BR0236399/023	UNIDADE	5
6	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R13 para FIORINO 1.3 FLEX - FIAT, FREE HOBBY – CARRETA, GOL 1.0, PALIO FIRE 1.0 E/OU ELX, UNO MILLE 1.0, KA - FORD	BR0236398/022	UNIDADE	75
7	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R14 para CORSA SEDAN CLASSIC 1.6, DOBLO CARGO FLEX - FIAT, KA FLEX, FIESTA - FORD, PALIO WEEKEND 1.6, STRADA FIRE 1.4 CE, SAVEIRO	BR0250312/073	UNIDADE	145
8	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/80/R14 para MONTANA/SPORT – GM	BR0031291/001	UNIDADE	10
9	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/60/R15 para AGILE LTZ - GM	BR0031291/001	UNIDADE	5
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/70/R14 para FIESTA - FORD, SAVEIRO - VW	BR0234022/020	UNIDADE	25
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/60/R15 para ASTRA - GM, PUNTO ATTRACTIVE, MONTANA,IDEA ELX FLEX	BR0247856/062	UNIDADE	60
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/65/R15 para CIVIC LX - HONDA, COROLLA XLIM/T 1.8L - TOYOTA, LOGAN ESPRESSION 1.6 FLEX - RENAULT	BR0248158/064	UNIDADE	50
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/70/R14 para GOLF 1.6, SAVEIRO 1.6, STRADA,STRADA WORKING 1.4	BR0237400/027	UNIDADE	20
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/55/R16 para FOCUS XE 2.0L FC - FORD, GOLF 1.6, MEGANE 2.0 DYN 16V 2.0,HONDA CIVIC LXS	BR0275418/0118	UNIDADE	60
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/70/R15 para ECOSPORT XLS 1.6 – FORD, VAN BOXER 330 HDI - PEUGEOT	BR0250078/071	UNIDADE	10
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/50/R17 para STILO - FIAT	BR0031291/001	UNIDADE	10
17	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/75/R17.5 para MICRO ONIBUS - VW	BR0248385/065	UNIDADE	7
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/45/R17 para I 30 2.0	BR0031291/001	UNIDADE	5
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R15 para FRONTIER - NISSAN	BR0245255/045	UNIDADE	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R16 para L 200 4X4 GL – MMC	BR0269566/0 109	UNIDADE	75
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/60/R17 para CAPTIVA SPORT FWD 3.6 – GM	BR0031291/0 001	UNIDADE	5
22	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R15 para L 200 4 X 4	BR0246797/0 056	UNIDADE	20
23	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R16 para PAJERO DAKAR D - MMC	BR0247373/0 059	UNIDADE	20
24	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R15 para FRONTIER 4X4 SE 2.8 -NISSAN, HILUX CD 4X4 - TOYOTA, RANGER XLT 13F - FORD, S 10 2.8 D 4X4 - GM, VAN SPRINTER - MB, X-TERRA 4X4 SE 2.8	BR0266977/0 101	UNIDADE	50
25	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC	BR0031291/0 001	UNIDADE	45
26	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 255/70/R16 para FRONTIER XZ - NISSAN	BR0031291/0 001	UNIDADE	5
27	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 265/70/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC, L 200 TRITON HPE - MMC, F250 XLT F21 – FORD	BR0264581/0 092	UNIDADE	125
28	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 275/80/R22.5 para CAMINHÃO 17.300 - VW, EUROCARGO TECTOR 230E24N – IVECO	BR0283321/0 129	UNIDADE	20
29	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 295/80/R22.5 para CAMINHÃO LK 2638, SEMI-REBOQUE	BR0031291/0 001	UNIDADE	35
30	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 4.00/R18T/3.00/R21D para XR 200	BR0031291/0 001	UNIDADE	2
31	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7.50/R16 para F 4000 G – FORD	BR0282576/0 128	UNIDADE	6
32	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/60/R16 para HONDA CIVIC LXS	BR0031291/0 001	UNIDADE	5
33	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 10.00/R20 para CAMINHÃO BAÚ	BR0292509/0 146	UNIDADE	7
34	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R16 LAMEIRO/BORRACHUDO para L 200	BR0292287/0 144	UNIDADE	45

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

PROCESSO Nº 08475.015589/2012-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de outubro de 2012, a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA**, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal **DONIZETTI APARECIDO TAMBANI**, nomeado Superintendente Regional em Rondônia pela Portaria nº 1583, publicada no D.O.U. em 12/08/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2394/2012, publicada em 20/04/2012;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2012, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para utilização nos automóveis da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, de suas Descentralizadas, Posto Avançado em Pimenta Bueno/RO e respectivas Bases Operacionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital , seus Anexos e abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 110/90/R17T/90/90/R19D para HONDA/BROS - HONDA, NXR 125 BROS ES, NX 150	UNIDADE	6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/80/R18T/90/90/R21D para XR 250 TORNADO	UNIDADE	2		
3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/90/R17T/90/90/R21D para FALCON – HONDA, FALCON NX400 - HONDA	UNIDADE	4		
4	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 130/70/R17T/100/80/R17D para MOTO XR 200, XR 200	UNIDADE	6		
5	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 165/70/R14 para CORSA CLASSIC	UNIDADE	5		
6	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R13 para FIORINO 1.3 FLEX - FIAT, FREE HOBBY – CARRETA, GOL 1.0, PALIO FIRE 1.0 E/OU ELX, UNO MILLE 1.0, KA - FORD	UNIDADE	75		
7	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R14 para CORSA SEDAN CLASSIC 1.6, DOBLO CARGO FLEX - FIAT, KA FLEX, FIESTA - FORD, PALIO WEEKEND 1.6, STRADA FIRE 1.4 CE, SAVEIRO	UNIDADE	145		
8	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/80/R14 para MONTANA/SPORT – GM	UNIDADE	10		
9	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/60/R15 para AGILE LTZ - GM	UNIDADE	5		
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/70/R14 para FIESTA - FORD, SAVEIRO - VW	UNIDADE	25		
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/60/R15 para ASTRA - GM, PUNTO ATTRACTIVE, MONTANA, IDEA ELX FLEX	UNIDADE	60		
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/65/R15 para CIVIC LX – HONDA, COROLLA XLIM/T 1.8L - TOYOTA, LOGAN ESPRESSION 1.6 FLEX - RENAULT	UNIDADE	50		
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/70/R14 para GOLF 1.6, SAVEIRO 1.6, STRADA, STRADA WORKING 1.4	UNIDADE	20		
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/55/R16 para FOCUS XE 2.0L FC - FORD, GOLF 1.6, MEGANE 2.0 DYN 16V 2.0, HONDA CIVIC LXS	UNIDADE	60		
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/70/R15 para ECOSPORT XLS 1.6 – FORD, VAN BOXER 330 HDI - PEUGEOT	UNIDADE	10		
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/50/R17 para STILO – FIAT	UNIDADE	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

17	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/75/R17.5 para MICRO ONIBUS - VW	UNIDADE	7		
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/45/R17 para I 30 2.0	UNIDADE	5		
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R15 para FRONTIER - NISSAN	UNIDADE	5		
20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R16 para L 200 4X4 GL – MMC	UNIDADE	75		
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/60/R17 para CAPTIVA SPORT FWD 3.6 – GM	UNIDADE	5		
22	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R15 para L 200 4 X 4	UNIDADE	20		
23	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R16 para PAJERO DAKAR D - MMC	UNIDADE	20		
24	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R15 para FRONTIER 4X4 SE 2.8 -NISSAN, HILUX CD 4X4 - TOYOTA, RANGER XLT 13F - FORD, S 10 2.8 D 4X4 - GM, VAN SPRINTER - MB, X-TERRA 4X4 SE 2.8	UNIDADE	50		
25	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC	UNIDADE	45		
26	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 255/70/R16 para FRONTIER XZ - NISSAN	UNIDADE	5		
27	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 265/70/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC, L 200 TRITON HPE - MMC, F250 XLT F21 – FORD	UNIDADE	125		
28	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 275/80/R22.5 para CAMINHÃO 17.300 - VW, EUROCARGO TECTOR 230E24N – IVECO	UNIDADE	20		
29	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 295/80/R22.5 para CAMINHÃO LK 2638, SEMI-REBOQUE	UNIDADE	35		
30	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 4.00/R18T/3.00/R21D para XR 200	UNIDADE	2		
31	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7.50/R16 para F 4000 G – FORD	UNIDADE	6		
32	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/60/R16 para HONDA CIVIC LXS	UNIDADE	5		
33	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 10.00/R20 para CAMINHÃO BAÚ	UNIDADE	7		
34	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem	UNIDADE	45		

câmara, 235/75/R16 LAMEIRO/BORRACHUDO para L 200				
--	--	--	--	--

- 1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia.
- 2.1.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no

artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

- 6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:
- a) Os pneus cotados devem ser novos, apresentar validade na data da entrega não superior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

- b) Fornecer pneus novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;
- c) Efetuar a troca imediata de pneus entregues, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de pneus rejeitados ou que apresentarem defeitos.

8.1.10 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

8.2 A Contratante obriga-se a:

- 8.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

9.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SR/DPF/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à



ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

12.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

12.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

12.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

12.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

12.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

12.4.1 Advertência;

12.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

12.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

12.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

12.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.



12.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

12.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/DPF/RO pelo inadimplente à conta dessa Superintendência ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

12.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

12.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2012 e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 03/2012

PROCESSO 08475.015589/2012-18

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Descrição/Especificações	Unid. De medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 110/90/R17T/90/90/R19D para HONDA/BROS - HONDA, NXR 125 BROS ES, NX 150	UNIDADE	6			
2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/80/R18T/90/90/R21D para XR 250 TORNADO	UNIDADE	2			
3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 120/90/R17T/90/90/R21D para FALCON – HONDA,FALCON NX400 - HONDA	UNIDADE	4			
4	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 130/70/R17T/100/80/R17D para MOTO XR 200, XR 200	UNIDADE	6			
5	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 165/70/R14 para CORSA CLASSIC	UNIDADE	5			
6	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R13 para FIORINO 1.3 FLEX - FIAT, FREE HOBBY – CARRETA, GOL 1.0, PALIO FIRE 1.0 E/OU ELX, UNO MILLE 1.0, KA - FORD	UNIDADE	75			
7	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70/R14 para CORSA SEDAN CLASSIC 1.6, DOBLO CARGO FLEX - FIAT, KA FLEX, FIESTA - FORD, PALIO WEEKEND 1.6, STRADA FIRE 1.4 CE, SAVEIRO	UNIDADE	145			
8	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/80/R14 para MONTANA/SPORT – GM	UNIDADE	10			
9	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/60/R15 para AGILE LTZ - GM	UNIDADE	5			
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/70/R14 para FIESTA - FORD, SAVEIRO - VW	UNIDADE	25			
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/60/R15 para ASTRA - GM, PUNTO ATTRACTIVE, MONTANA,IDEA ELX FLEX	UNIDADE	60			
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem	UNIDADE	50			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

	câmara, 195/65/R15 para CIVIC LXL – HONDA, COROLLA XLIM/T 1.8L - TOYOTA, LOGAN ESPRESSION 1.6 FLEX - RENAULT					
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/70/R14 para GOLF 1.6, SAVEIRO 1.6, STRADA,STRADA WORKING 1.4	UNIDADE	20			
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/55/R16 para FOCUS XE 2.0L FC - FORD, GOLF 1.6, MEGANE 2.0 DYN 16V 2.0,HONDA CIVIC LX5	UNIDADE	60			
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/70/R15 para ECOSPORT XLS 1.6 – FORD, VAN BOXER 330 HDI - PEUGEOT	UNIDADE	10			
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/50/R17 para STILO – FIAT	UNIDADE	10			
17	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/75/R17.5 para MICRO ONIBUS - VW	UNIDADE	7			
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/45/R17 para I 30 2.0	UNIDADE	5			
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R15 para FRONTIER - NISSAN	UNIDADE	5			
20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R16 para L 200 4X4 GL – MMC	UNIDADE	75			
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/60/R17 para CAPTIVA SPORT FWD 3.6 – GM	UNIDADE	5			
22	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R15 para L 200 4 X 4	UNIDADE	20			
23	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/70/R16 para PAJERO DAKAR D - MMC	UNIDADE	20			
24	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R15 para FRONTIER 4X4 SE 2.8 -NISSAN, HILUX CD 4X4 - TOYOTA, RANGER XLT 13F - FORD, S 10 2.8 D 4X4 - GM, VAN SPRINTER - MB, X-TERRA 4X4 SE 2.8	UNIDADE	50			
25	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC	UNIDADE	45			
26	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 255/70/R16 para FRONTIER XZ - NISSAN	UNIDADE	5			
27	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 265/70/R16 para L 200 4X4 GL 2.5 - MMC, L 200 TRITON HPE - MMC, F250 XLT F21 – FORD	UNIDADE	125			
28	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 275/80/R22.5 para CAMINHÃO 17.300 - VW, EUROCARGO	UNIDADE	20			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

	TECTOR 230E24N – IVECO					
29	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 295/80/R22.5 para CAMINHÃO LK 2638, SEMI-REBOQUE	UNIDADE	35			
30	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 4.00/R18T/3.00/R21D para XR 200	UNIDADE	2			
31	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7.50/R16 para F 4000 G – FORD	UNIDADE	6			
32	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/60/R16 para HONDA CIVIC LXS	UNIDADE	5			
33	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 10.00/R20 para CAMINHÃO BAÚ	UNIDADE	7			
34	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 235/75/R16 LAMEIRO/BORRACHUDO para L 200	UNIDADE	45			

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Nome, CNPJ, telefone, fax, e-mail.

DATA DA PROPOSTA: / /

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.**

O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência.

Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: